

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade mínima de 9.000 BTUs, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Japi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de climatização adequada dos ambientes administrativos e institucionais da Câmara Municipal de Japi/RN, visando proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências desta Casa Legislativa.

A aquisição encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado e de baixa complexidade técnica, a contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos de climatização novos, de primeiro uso, devidamente certificados e fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes, aptos a promover a refrigeração eficiente dos ambientes da Câmara Municipal.

Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, manuais de operação e certificados de garantia.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall. Especificações mínimas: Capacidade mínima de refrigeração: 9.000 BTUs;	UND	02			

• Ciclo: Frio; • Alimentação elétrica: 220V; • Tecnologia de baixo consumo energético; • Classificação energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO; • Utilização de gás refrigerante ecológico; • Controle remoto sem fio; • Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação e timer; • Filtro para retenção de partículas; • Serpentina com proteção anticorrosiva; • Equipamento novo, sem uso anterior; • Manual de instruções em português; • Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante. Com Tubulações e acessórios para instalação.					
--	--	--	--	--	--

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos fornecidos deverão:

- a) Ser novos e de primeiro uso;
- b) Possuir assistência técnica autorizada no território nacional;
- c) Atender às normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes;
- d) Ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;

- e) Estar acompanhados da documentação técnica pertinente;
- f) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

Não será admitido o fornecimento de equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados ou similares.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ocorrerá em parcela única.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega:

Câmara Municipal de Japi/RN.

O transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas decorrentes da entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a entrega dos equipamentos;
- verificar a conformidade com as especificações;
- registrar ocorrências;
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

Considerando a simplicidade do objeto e o baixo valor da contratação, o instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme autorizado pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

- a) entrega dos equipamentos;
- b) recebimento definitivo;

c) apresentação da Nota Fiscal;

d) comprovação da regularidade fiscal da contratada.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada mediante Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar:

- atendimento integral às especificações deste Termo de Referência;
- menor preço global.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Japi/RN.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- I – fornecer os equipamentos nas especificações contratadas;
- II – substituir, às suas expensas, equipamentos que apresentem defeitos ou desconformidades;
- III – responsabilizar-se pelos custos de transporte e entrega;
- IV – manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas;
- V – prestar assistência durante o período de garantia.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal:

- I – receber os equipamentos fornecidos;

- II – fiscalizar a execução da contratação;
- III – efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- IV – comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento Provisório:

Ocorrerá no ato da entrega para verificação quantitativa.

Recebimento Definitivo:

Ocorrerá após conferência das especificações técnicas e funcionamento dos equipamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá fornecer equipamentos que observem, sempre que possível, critérios de eficiência energética e sustentabilidade ambiental, priorizando modelos com menor consumo de energia e utilização de gases refrigerantes ambientalmente adequados.

17. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas hipóteses previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, de baixa complexidade e reduzido valor, optou-se pela não elaboração do ETP, sem prejuízo à adequada caracterização da necessidade administrativa e da solução pretendida.

Japi/RN, 08 de junho de 2026.

BRUNA DA SILVA PEIXOTO
Chefe de Gabinete